



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

EDITAL Nº 006/2023 DE ESCOLHA DE VAGAS

Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2023, e da outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para escolha de vagas em caráter temporário, nos seguintes termos:

Art. 1º - A escolha de vaga para admissão de: Professor de Educação Especial, Professor de Informática, Professor de Educação Infantil e Professor de Arte se dará pelos critérios nos presentes Editais.

Parágrafo primeiro: A escolha do cargo de Professor de Educação Infantil e Professor de Arte dar-se-á por ordem de classificação do Processo Seletivo nº 03/2021.

Parágrafo segundo: A escolha do cargo de Professor de Educação Especial, Professor de Informática, será efetuado por ordem de classificação do processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º - O preenchimento de vagas se dará por profissionais que farão atendimento presencial.

Art. 3º - Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no ato da escolha:

- a) Carteira de vacinação completa (original e cópia);
- b) Diploma original da escolaridade exigida para o cargo com cópia;
- c) Declaração de não acumulação, ou acumulação legal de cargo, função ou emprego público (anexo I);
- d) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública (anexo II);
- e) Declaração quanto a receber, ou não, aposentadoria ou benefício relativo a cargo ou emprego público (anexo III);

Parágrafo primeiro. Caso o candidato não apresente os documentos descritos neste artigo, ficará impedido de escolher a vaga.

Parágrafo segundo. Os demais documentos necessários para admissão serão solicitados posteriormente pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º - A admissão do candidato se dará a partir de 06/02/2023 à 15/12/2023.

Art. 5º - Os candidatos contratados serão regidos pela lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Art. 7º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se inscreveu, sendo que cada candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 8º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, ou comparecer e desejar não escolher a vaga oferecida, permanecerá na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de vagas novas.

Parágrafo primeiro. O candidato que escolher a vaga e desistir, na vaga em que foi inscrito, ficará impedido de escolher outra vaga neste ano letivo.

Parágrafo segundo. Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada voltar-se-á ao início da listagem da classificação.

Art. 9º - A escolha da vaga ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação na prefeitura Municipal de Caibi-SC, situada à Rua dos Imigrantes, 499, Centro- Caibi-SC, nos seguintes horários.

Art. 10º - Das vagas disponíveis no processo seletivo: do Edital de Chamada nº 006 /2023.

- 02 Vagas – Professor de informática –
1 vaga **20 horas** no período matutino e vespertino na Escola Pedro Ivo Campos.
1 vaga **20 horas** no período vespertino nas Escolas Pedro Ivo campos e Anita Garibaldi
- 01 vaga Professor de Educação Infantil – **20 horas** vespertino (Escola Anita Garibaldi)
 - 02 vagas Professor Educação Especial – **20 horas** (1 vaga matutino e 1 vespertino Escola Pedro Ivo)
 - 03 vaga Professor de Arte para atuar na Educação Infantil – às vagas de **20 horas** distribuídas nos períodos matutino e vespertino
 - 01 vaga Professor de Arte 10 horas, matutino e vespertino

SEGUNDA FEIRA – 06/02/2023.

07h30min Professor de Educação Especial;

08h00min – Professores de Informática;

08h30min – Professor Educação Infantil

09h00min – Professor de Arte



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Art. 11 - O exame médico pré-admissional será realizado por médico do trabalho contratado pelo Município de Caibi, a ser agendado pelo setor de Recursos Humanos, sendo que não serão aceitos atestados ocupacionais de outros médicos para fins de admissão.

Art. 12 - Caso o candidato deseje desistir da vaga escolhida, depois de efetivada a contratação, o Município terá prazo de 10 dias para efetuar a exoneração, segundo a lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, 02 de fevereiro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARO, para os devidos fins e na forma da lei, que:

() Não acumulo cargos, funções ou empregos no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

() Acumulo cargo, função ou emprego, no âmbito da Administração Pública, na(s) seguinte(s) instituição(ões):

ORGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA

Caibi/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome completo: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA,
PENALIDADES DISCIPLINARES**

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, não haver sofrido ou não estar cumprindo, no exercício de qualquer função pública, penalidades disciplinares aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Caibi/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome completo: _____ CPF: _____

ANEXO III



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARO, para os devidos fins e na forma da lei, que:

() NÃO recebo aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e/ou Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público.

() RECEBO aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e/ou Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público, conforme cópia do contracheque anexo.

Caibi/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome completo: _____ CPF: _____